



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2024

Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento da praga Phakopsora pachyrhizi, agente causal da Ferrugem Asiática da Soja, no território Catarinense.

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país.

A Lei nº 17.825, de 12/12/2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A Portaria SDA/MAPA nº 1.124, de 25 de junho de 2024: Institui o Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja – *Phakopsora pachyrhizi* (PNCFS) no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária.

A importância epidemiológica da identificação inicial da presença de esporos do fungo *Phakopsora pachyrhizi*, bem como da identificação inicial das plantas infectadas pelo agente causal da ferrugem asiática e do cumprimento do calendário de semeadura da cultura.



Resolve:

Art. 1º - Realizar o monitoramento da praga Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*) com o objetivo de registrar a presença de esporos do fungo no ambiente, e de sintomas da doença em plantas de lavouras e plantas voluntárias, no período da safra da soja no território Catarinense.

Art. 2º O levantamento será realizado em duas etapas, conforme meta estabelecida no Anexo I com a instalação de armadilhas de esporos, e a inspeção “in loco” em cultivos e plantas voluntárias de soja conforme estabelecido no Anexo II.

§ 1º - A instalação e monitoramento das armadilhas de esporos, será realizada em conjunto com a Epagri, conforme instruções do Anexo I.

§ 2º - A primeira etapa do monitoramento ocorrerá concomitantemente as fiscalizações do vazio sanitário da soja, nos casos em que forem encontradas plantas voluntárias de soja, as mesmas devem ser verificadas para detecção da presença da praga.

§ 3º - A segunda etapa ocorrerá durante o período de safra e safrinha da soja, iniciando no mês de novembro de 2024 e se estendendo até a verificação da presença de plantas com os sintomas da doença e cumprimento da meta estabelecida.

Art. 3º Serão inspecionadas propriedades com produção de grãos e margens de rodovias para coleta de plantas de soja voluntárias, a fim de detectar a presença do fungo *P. pachyrhizi*, nessas potenciais hospedeiras.

§ 1º - Os RT's da assistência técnica privada deverão ser orientados para que comuniquem imediatamente a Cidasc, qualquer ocorrência de plantas de soja infectadas pelo fungo *P. pachyrhizi*.



§ 2º - As áreas indicadas pelos profissionais da assistência técnica privada, devem ser inspecionadas pelas autoridades fitossanitárias, cabendo aos Departamentos Regionais a organização das inspeções nas lavouras.

§ 3º - Caso não haja a indicação de áreas por parte da assistência técnica, deverão ser realizadas um número mínimo de inspeções conforme o Anexo II, distribuídas de acordo com o andamento da safra em cada Departamento Regional.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento.

Art. 5º O registro das atividades é descrito no anexo III.

Art. 6º O Monitoramento da ferrugem asiática integra o Programa Estadual de Sanidades de Culturas, cujo Coordenador é o engenheiro agrônomo Diogo Antonio Deoti, a quem poderão ser dirigidas (e-mail culturas@cidasc.sc.gov.br) as dúvidas quanto a execução desta instrução de serviço.

Art. 7º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

Alexandre Mees

Gestor do Departamento Estadual
de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

Fabiana Alexandre Branco

Gestora da Divisão de
Defesa Sanitária Vegetal



Anexo I – Instruções para o monitoramento de esporos de *Phakopsora pachyrhizi* no estado de Santa Catarina.

Departamento Regional de instalação das armadilhas de esporos:

Departamento Regional	Número de armadilhas
Canoinhas	1
Campos Novos	1
Concórdia	1
Xanxerê	1
Chapecó	1
São Miguel do Oeste	1
São Lourenço do Oeste	1
Lages	1

A instalação das armadilhas e inspeção das lâminas, será orientada em treinamento a ser realizado em momento oportuno.

Após análise da amostra coletada, a autoridade fitossanitária deverá registrar a presença ou ausência dos esporos do fungo *P. pachyrhizi* via e-mail para culturas@cidasc.sc.gov.br.



Anexo II – Instruções para o monitoramento de plantas de soja com sintomas de ferrugem asiática (*Phakopsora pachyrhizi*) no estado de Santa Catarina.

Quantidade de inspeções a serem realizadas por Departamento Regional:

Departamento Regional	Quantidade mínima de inspeções
Canoinhas	20
Mafra	20
Campos Novos	30
Concórdia	20
Joaçaba	10
Xanxerê	30
Chapecó	30
São Miguel do Oeste	30
São Lourenço do Oeste	15
Caçador	20
Videira	10
Lages	20
Tubarão	10
Criciúma	10
Rio do Sul	10

Diante da presença de plantas de soja suspeitas ou infectadas, as autoridades fitossanitárias deverão vistoriar o local de produção e coletar amostras por meio do seguinte método:

I - Coletar folhas aleatoriamente no local a ser amostrado, preferencialmente dos terços médios e inferiores das plantas de soja, colocando-as em um saco plástico, juntamente com papel toalha ou algodão umedecido, ou mesmo borrifado com um pouco de água. O saco deve ser amarrado e mantido com um pouco de ar (câmara úmida) por 24 a 48 horas em temperatura ambiente;

II - Retirar as folhas do saco plástico e observar contra um fundo claro os sinais (estruturas de frutificação do fungo, as urédias), procurando minúsculos pontos na parte inferior da folha com auxílio de lupa de mínimo aumento entre de 10x a 20x;



III - Identificar os sinais do fungo causador da ferrugem asiática (*Phakopsora pachyrhizi*);

As orientações para identificação de estruturas do fungo *P. pachyrhizi*, podem ser obtidas em materiais audiovisuais disponíveis em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1TtpqLY3SesBwsZRmHEYOGGnmG5OtXxlY?usp=sharing>

Se confirmada no campo ou após análise da amostra coletada, a autoridade fitossanitária deverá registrar a presença ou ausência do fungo *P. pachyrhizi* via e-mail para culturas@cidasc.sc.gov.br.



Anexo III – Instruções para o registro das atividades IS nº06/2024

As ações deverão ser registradas no Aplicativo Conecta Cidasc.

Para as inspeções a campo:

- Formulário: Form_A01 - DEDEV
- Tipo de Formulário: Termo de Fiscalização
- Tipo de Ação: Levantamento Fitossanitário
- Levantamento fitossanitário da praga: Ferrugem Asiática (*Phakopsora pachyrhizi*)
- Origem do cadastro (ordem de prioridade):
 - Propriedades Sigen+
 - Cadastro de pessoas Sigen+
 - Não vinculado: Deve ser utilizado apenas quando a inspeção for realizada em beiras de estrada, locais públicos, ou em lavouras onde não for possível identificar o proprietário no momento da atividade.
- Registro das inspeções: Registrar no mínimo um ponto em cada lavoura, mas se a propriedade for grande, podem ser registrados pontos ao longo do caminhamento, inclusive as observações negativas.
 - Quando da coleta de amostra para o teste de câmara úmida, deverá ser informado no campo específico, e a finalização da resposta será possível apenas após informar o resultado.
 - A finalização da resposta poderá ser feita no aplicativo ou no navegador.

Para o monitoramento com coletor de esporos:

- Formulário: Form_A01 - DEDEV
- Tipo de Formulário: Registro de atividades
- Tipo de Ação: Inspeções de Armadilha
- Origem do cadastro (ordem de prioridade): “Informar nos documentos vinculados”
- Registro do monitoramento: Preencher a seção “Instalação e Inspeção de ARMADILHAS”



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7O329ZIQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 05/08/2024 às 12:06:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 05/08/2024 às 12:10:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfN08zMjlaSVE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **7O329ZIQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.